



- Presidente do Conselho de Ministros
Gabinete de Coordenação de Estado
do Exmo. Presidente - Parlamento

Requerimento: 312/ VIII / 2^a
De: Dep. Agostinho Gonçalves
Entrada : 2000 / 10 / 14
Resposta : 2001 / 06 / 08

Transmitido à AM
706/impl
P.06.01

ASSUNTO: Requerimento nº 312 / VIII / 2^a
do Senhor Deputado Agostinho Gonçalves (PS)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia de transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

A experiência recolhida a partir dos milhares de projectos apresentados no âmbito do SIPIE demonstrou que o agrupamento das regiões nas três zonas de modulação definidas é susceptível de criar situações particulares que não se revelam inteiramente coerentes com o objectivo prosseguido de dinamizar o investimento empresarial nas regiões mais desfavorecidas do país.

Neste sentido a regulamentação específica nesta matéria foi alterada através da Portaria nº 164/2001, de 7 de Março - D.R. nº 56, 1^a Série. Em vez de três zonas passam a existir duas zonas, a primeira pontuada com zero pontos e outra pontuada com 100 pontos. As regiões que inicialmente pertenciam à zona intermédia (Zona 2) beneficiando de 50 pontos passam a pertencer à nova Zona 2 beneficiando de 100 pontos. Idêntica alteração se verifica com a referida região do Tâmega que estando enquadrada na Zona 1 (pontuada com 0 pontos) passou para a nova Zona 2 beneficiando de pontuação de 100 pontos.

O referido diploma aplica-se a partir de 3 de Outubro de 2000, data em que se iniciou a 2^a fase de recepção de candidaturas do SIPIE.